



central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

Esclarecimentos - CE 90012/2024 e CE 90013/2024

7 mensagens

licitacao@dafmc.com.br <licitacao@dafmc.com.br>

29 de agosto de 2024 às 11:28

Para: central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

Cc: "engenharia@dafmc.com.br" <engenharia@dafmc.com.br>

Bom dia. Segue, em anexo, ofício solicitando esclarecimentos quanto à ausência de administração local nos seguintes processos licitatórios:

CE 90012/2024

CE 90013/2024

Atenciosamente,

Ana Carolina Pinheiro
Analista de Licitações.



 Oficio.pdf
145K**central de compras** <cgc.pmvr@gmail.com>

29 de agosto de 2024 às 11:36

Para: "licitacao@dafmc.com.br" <licitacao@dafmc.com.br>

Prezado,

O Ofício encaminhado se refere a Concorrência 90010/2024 de Paty do Alferes, enquanto no corpo do email é citada as concorrências 90012 e 90013.

Favor explicar melhor o que se pretende.

Grato.

Carolina

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

CENTRAL-GERAL DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA-RJ

Fones: 24 - 3511-3333 / 3511 - 3117

licitacao@dafmc.com.br <licitacao@dafmc.com.br>

29 de agosto de 2024 às 11:39

Para: central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

Bom dia, peço desculpas, segue o correto.

Att,

Ana Carolina Pinheiro

1.2.0.4 instalação de água para obra

1.2.0.5 instalação de energia para obra

Ainda, no QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI de ambas as obras, há o item de 'Administração Central' o que se caracteriza como Administração Local.

Atenciosamente, Gabriela.

Assessoria de Obras da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda RJ
Horário: segunda à sexta de 07:00 às 17:00

[Texto das mensagens anteriores oculto]

central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>
Para: engenharia@dafmc.com.br

29 de agosto de 2024 às 15:48

[Texto das mensagens anteriores oculto]

engenharia@dafmc.com.br <engenharia@dafmc.com.br>
Para: central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>
Cc: licitacao@dafmc.com.br

30 de agosto de 2024 às 08:32

Bom dia!

Então, referente aos itens que foram citados de aluguel de container, aluguel de banheiro químico, transporte de container e carga e descarga de container, nenhum dos itens citados se referem a administração local de uma obra.

Para compor a administração local de uma obra é necessário que tenho no mínimo o engenheiro responsável, um mestre de obra e um técnico de segurança, dada a complexidade de execução e nenhum desses profissionais estão na composição dos itens citados.

Quanto a Administração Central citada, esta se difere da Administração local de uma obra.

Administração central = São todos os custos que oneram a empresa e não tem relação direta com a obra ou empreendimento que está sendo realizado. Reúne-se neste percentual de rateio, os custos com a sede da empresa, inclusive os de comercialização, gestão de pessoal, contabilidade, pró-labore, departamento de compras, departamento de marketing, etc. Todos os departamentos que compõem a administração da empresa, que trabalham em função dela, fazem parte da administração central. Assim, a Administração Central inserida na composição do BDI nada mais é do que um percentual que expresse o rateio desse custo gerencial da empresa (no âmbito da obra) em relação ao custo total desta.

Administração Local = São todos os custos relativos à administração direta do projeto ou empreendimento. É o custo direto, relacionado ao canteiro de obras ou serviços realizados. Nos custos com a administração local de obra, estão contemplados, a depender do porte da obra, os itens relacionados à instalação do canteiro de obras, gerenciamento da obra pelo engenheiro e/ou mestre de obras, etc.

Portanto não se torna clara a explicação dada.

Att;